



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia

CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

LEI Nº 1.665/2013 DE 05 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 1.636, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Alumínio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal 1.636 de 30 de novembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - Fica acrescida a Seção III “DA REALIZAÇÃO DO PLEITO” o art. 24 A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 24 A** – O processo de escolha ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial:

§1º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha.

§ 2º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 05 de julho de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura em 05/07/2013

ZENILTON JOSÉ DA ROCHA
Diretor Div. Serviços Administrativos